



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

PORTARIA Nº 008 – 11/01/2024

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 135, II da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a aposentadoria concedida pelo RGPS à (ao) servidor (a) ROSEMARY DE DEUS ALMEIDA, MASPM nº 128434/7, ocupante do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA IV – PEB IV, conforme comunicação da Previdência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder e ratificar a aposentadoria do (a) servidor (a) **ROSEMARY DE DEUS ALMEIDA**, MASPM nº 128434/7, cargo **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB IV**, nível VI, padrão C, lotado (a) na Secretaria de Educação, a partir do dia 01/09/2023, em decorrência de sua aposentadoria concedida pelo INSS nos termos do art. 271 da Lei Municipal nº 1.453/93, alterado pela Lei Municipal nº 1899/02.

§ 1º- O valor do benefício nº 188.146.621-0 concedido pelo INSS, ao (à) Requerente será de R\$3.164,37, conforme comunicação feita à Prefeitura Municipal.

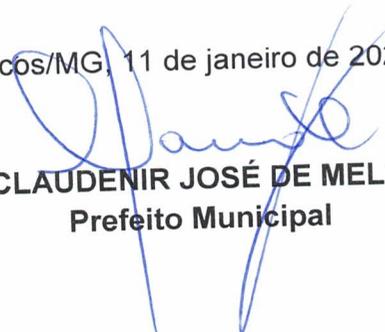
§ 2º- O tempo de serviço, para efeito da concessão da aposentadoria, foi de 30 (trinta) anos, 05 (cinco) meses e 19 (dezenove) dias de contagem de tempo apurada.

§ 3º- O servidor (a) tem direito à integralidade de proventos / paridade remuneratória, tendo em vista o cumprimento dos requisitos exigidos pela Constituição Federal.

§ 4º - O valor devido ao servidor pelo direito à paridade/integralidade foi implementado a partir do dia 01 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2023.

Arcos/MG, 11 de janeiro de 2024.


CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal